

Lei Nº 125/69
De 14 de novembro 1969

Autoriza a abertura de Crédito especial na quantia de Ncr 228,20 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo do município, autorizado a abrir o Crédito Especial da quantia de Nr\$ 928,20 (novecentos e vinte e oito cruzeiros novos e vinte centavos), para atender neste exercício ao pagamento de despesas do Setor de Energia Elétrica e material de consumo para a Usina Distribuidora de Energia do Município nesta cidade.

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo anterior, considerados como de custeio constante da área prioritária do plano de aplicação do município para o corrente ano correrá pela conta do excesso do Fundo de Participação dos Municípios, que se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 14 de Novembro de 1969.

Antônio Resende

Prefeito Municipal

Fernando Soares de Brito

Secretario

cipal, na pessoa de José Ferreira Guimarães, cujo pagamento deverá ser resgatado em três parcelas de igual quantia e nos prazos compreendidos em 30 de novembro, 30 de dezembro e 30 de janeiro de 1970, conforme acordo de Conciliação homologado pelo Exm. Sr. Juiz da 2ª Vara das Feitas da Fazenda Pública, em Aracaju, em audiência realizada aos 13 dias do mês de novembro de 1969.

Art. 3º - Para atender ao cumprimento desta Lei fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir o necessário Crédito Especial na quantia de R\$ 3.000,00, correndo por conta dos recursos provenientes da arrecadação acionada a título de contribuição em a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1946, Art. 43, § 1º, Item III.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 14 de novembro de 1969.

Antônio Rosendo
Prefeito Municipal.

Fernando Soares de Brito
Secretário.

Lei n.º 125/69.
De 14 de novembro de 1969:

Autoriza a abertura de Crédito especial na quantia de R\$ 3.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Gararu faz saber que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e em saneamento a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o poder Executivo do Município, autorizado a abrir o Crédito Especial da quantia de

Nº 928,20 (novecentos e vinte e oito Cruzzeiros novos e vinte centavos), para atender neste exercício ao pagamento de despesas do Setor de Energia Elétrica material de consumo para a Usina Distribuidora de Energia, do Município, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo anterior, consideradas como de Custeio, constante da área prioritária do plano de aplicação do Município para o corrente ano, correrá por conta do excesso do Fundo de Participação dos Municípios, que se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu,
em 14 de novembro de 1969.

Antônio Resende,
Prefeito Municipal.

Emanuel Sacramento de Brito,
Secretário.

Lei Nº 126/70
De 16 de março de 1970.

Dispõe sobre denominação de Escola Profissionalizantes do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono a seguinte Lei: